



Prefeitura Municipal de Indaiatuba ^{Câmara}

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.793 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.999

(Autoria do Ver. Vivaldo Francisco Oliveira)

“Dispõe sobre denominação de praça pública.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada “PRAÇA DOS MAÇONS” a praça pública localizada na confluência das Ruas Sabiá, Adhemar de Barros e Presidente Bernardes, no Bairro Cidade Nova.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 3.664, de 02 de outubro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de outubro de 1.999


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL